



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

### (Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora da Ata: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 253/2024 - Pregão Eletrônico nº 70/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9572/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro (Monte Alegre), na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela **Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA**, inscrita no CPF nº 030.xxx.xxx-35, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais **12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para reajustar em **4,68% pelo índice IPCA, os seguintes itens**, conforme tabela a seguir:

#### COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 4,68%	VALOR TOTAL R\$
2	1.125	PCT	Fralda descartável Basica, geriatrica, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamentos, com fitas adesivas para o ajuste do corpo. Tamanho: M. Embalagem – Pacotes de 26 a 32 unidades	36,53	41.096,25

#### COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 4,68%	VALOR TOTAL R\$
01 e 07	300	PCT	Fralda descartável Basica, geriatrica, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamentos, com fitas adesivas para o ajuste do corpo. Tamanho: P. Embalagem: Pacotes de 26 a 32 unidades.	39,78	11.934,00
03 e 09	1.500	PCT	Fralda descartável Basica, geriatrica, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamentos, com fitas adesivas para o ajuste do corpo. Tamanho: G. Embalagem – Pacotes de 26 a 32 unidades	37,06	55.590,00
SUB TOTAL				R\$ 67.524,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 4,68%	VALOR TOTAL R\$
10	300	PCT	Fralda descartável Básica, geriátrica, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamentos, com fitas adesivas para o ajuste do corpo. Tamanho: GG. Embalagem – Pacotes de 26 a 32 unidades	43,33	12.999,00
11	150	PCT	Fralda descartável Básica, geriátrica, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamentos, com fitas adesivas para o ajuste do corpo. Tamanho: XG. Embalagem – Pacotes de 26 a 32 unidades	44,80	6.720,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 19.719,00</b>

**CLÁUSULA 3ª** - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 128.339,25 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 5ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 6ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 11 de novembro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica (SEGJUR)

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal  
(SEGFAZ)

**GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO**  
Secretária de Saúde e Bem Estar (SSABES)

**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**  
**SOLIANA VERGINIA BRAGA**  
**DETENTORA DA ATA**



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**

RUA TEN ALMEIDA

PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000

(15) 3278-9700



**CÓDIGO DE ACESSO**

E4BDEA1AB1BC4F6D901F67B4A2615D7F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E4BDEA1AB1BC4F6D901F67B4A2615D7F>